

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1004181-22.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Ana Quintina de Oliveira Fernandes e Neusa Maria Jacinto Lopes

de Oliveira

Requerido: Benedito Orlando Lopes de Oliveira

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 07/10.

As partes são legítimas e estão bem representadas.

O óbito foi comprovado e todos os documentos pessoais foram

apresentados.

As propriedades dos bens foram comprovadas.

À vista disso, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 07/10 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica).

A Fazenda Estadual se manifestou às fls. 44.

Expeça-se o competente formal de partilha.

Expeça-se alvará em relação aos veículos.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 27 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA